

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 122/11, de 23/09/2011.

Indica empreendimentos para financiamento com recursos oriundos do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO – conforme Edital SEMAD n.º 01/2011.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 6ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos do Edital SEMAD/IGAM nº 01/2011, por meio do qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orçamentária do Estado e Decreto Estadual nº 43.635/03, com suas alterações posteriores, convidam a todos os beneficiários contemplados pelo artigo 4º da Lei nº 15.910/05, e suas alterações posteriores, à participarem dos recursos do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, e a apresentarem projetos para obtenção de recursos destinados ao desenvolvimento de atividades, nos termos estabelecidos no Edital;

Considerando que o objetivo do Edital SEMAD/IGAM nº 01/2011 será selecionar e enquadrar programas e projetos hidroambientais que tenham como objetivo promover a racionalização do uso e a melhoria dos recursos hídricos, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, inclusive aqueles relacionados com a prevenção de inundações e o controle da erosão do solo, em consonância com as Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e com a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, na forma do que determina art. 2º, da Lei Estadual n.º 15.910, de 21 de dezembro de 2005, priorizando a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacias das Unidades de Planejamento e Gestão de recursos Hídricos – UPGRHs;

Considerando que as linhas de ação previstas no Edital SEMAD/IGAM nº 01/2011 têm como composição: 1- Cadastro de usuários; 2 - Convivência com as cheias; 3 - Convivência com a seca e mitigação da escassez; 4 - Demanda espontânea; 5 - Estudo de enquadramento de corpos d'água; 6 - Estudo de flexibilização da vazão outorgável e disponibilidade hídrica; 7 - Recuperação de nascentes, áreas de recarga hídrica, áreas degradadas e revegetação de matas ciliares; 8 - Saneamento e 9 - Estudos de impactos de mudanças climáticas nos Recursos Hídricos;

Considerando que cada projeto deverá ser apresentado pela instituição proponente de acordo com as “Orientações para Elaboração e Apresentação de Projetos FHIDRO”, constante no Anexo I da Resolução SEMAD/IGAM nº 1162/2010;

Considerando que os repasses dos recursos financeiros estão assegurados na dotação orçamentária 4341.18.544.113.4036.0001.31.1, correspondente ao ano exercício 2012, fonte do Tesouro resultante do Fundo de Recuperação, Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais, no valor orçamentário estimado em R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais);

Considerando que o prazo para elaboração e protocolo de projetos, hierarquizados pelo respectivo Comitê de Bacias, junto à SEFHIDRO (Secretaria do FHIDRO) será de 15 de agosto a 15 de novembro de 2011, conforme o Artigo 5º inciso II do Decreto Estadual (MG) nº 45.203/09;

Considerando que existe a necessidade da aprovação, pelos Comitês PCJ, dos projetos a serem submetidos à análise segundo termos do Edital SEMAD/IGAM nº 01/2011, em tempo hábil, atendendo aos prazos estabelecidos para as inscrições dos projetos, totalizando valor máximo de R\$ 800.000,00 por comitê de bacias;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Considerando que o Consórcio PCJ, que exerce as funções da Entidade Equiparada à Agência da Bacia PJ, realizou, em 25 de agosto de 2011, no Escritório Regional do CBH-PJ localizado em Camanducaia/MG, reunião com os municípios de Camanducaia, Extrema, Itapeva e Toledo, quando foi debatido o Edital e elaborada proposta contendo projetos, nas modalidades de titular e suplente (uma vez que o Edital prevê redistribuição de recursos entre os comitês participantes, na falta de projetos apresentados), para serem submetidos aos Comitês PCJ e, posteriormente, inscritos para obtenção de recursos do FHIDRO;

Deliberam:

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de indicação de projetos mostrada na planilha abaixo, contendo os empreendimentos prioritários e empreendimentos suplentes, para obtenção de recursos do FHIDRO, nos termos do Edital SEMAD/IGAM nº 01/2011.

Classificação	PROJETO	MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS	VALOR (x 1000 R\$)
Prioritário	Planos Diretores de Saneamento	Camanducaia, Extrema, Itapeva, Sapucaí - Mirim e Toledo	600
Prioritário	Diagnóstico Ambiental e Desenvolvimento de Sistemas de Implementações de Projetos de Recuperação da Qualidade dos Corpos d'água do município de Camanducaia/MG - 1ª Etapa	Camanducaia	200
1º Suplente	Diagnóstico Ambiental e Desenvolvimento de Sistemas de Implementações de Projetos de Recuperação da Qualidade dos Corpos d'água do município de Camanducaia/MG - 2ª Etapa	Camanducaia	221
2º Suplente	Projeto de Reflorestamento Ciliar nas Bacias PJ (10 hectares) – 1ª ETAPA	Camanducaia, Extrema, Itapeva, Sapucaí - Mirim e Toledo	200
3º Suplente	Projeto de Reflorestamento Ciliar nas Bacias PJ (10 hectares) – 2ª ETAPA	Camanducaia, Extrema, Itapeva, Sapucaí - Mirim e Toledo	200

Artigo 2º - Esta **Deliberação** entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 27/09/11.